



EDITAL Nº 365/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA (PPZ), NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO DE RUMINANTES.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas às inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Zootecnia (PPZ), níveis de Mestrado e Doutorado, com área de Concentração em Produção de Ruminantes no Campus Universitário de Itapetinga, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 081/2011 (alterada pela 22/2012) e 19/2017 do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.2 As inscrições terão inicio em **30 de outubro de 2025** e acontecerão, EXCLUSIVAMENTE pelo *e-mail* ppz.inscrições@uesb.edu.br até às 23h59min do dia **18 de janeiro de 2026**, através do envio da Ficha de Inscrição disponível no site da UESB e página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz) e que se torna parte integrante do presente Edital, assim como os demais documentos exigidos em formato digital. O título/Assunto do *e-mail* de inscrição deve conter "Nome do candidato – Mestrado ou Doutorado PPZ 2026".

1.2 DO NÚMERO DE VAGAS

1.2.1 Para essa seleção serão ofertadas vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, assegurando-se um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para as ações afirmativas, para os cursos de mestrado e doutorado, conforme resumido no quadro abaixo:

Nível do Curso	Vagas na Ampla Concorrência	Vagas para Ações Afirmativas			Total
		Negros	Comunidades tradicionais	Pessoas com deficiência	
Mestrado	6	2			8
Doutorado	7		2		9

- **1.2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma das áreas específicas do item, não sendo permitida a inscrição em mais de uma área para o mesmo candidato;
- **1.2.3** O total de vagas disponibilizadas será até 08 vagas para mestrado e até 09 vagas para doutorado distribuídas entre as áreas específicas, conforme informações abaixo:
 - Área de Forragicultura, Pastagem, Fisiologia e Genética Vegetal Até 03 vagas para Mestrado e até 02 vagas para Doutorado;
 - Área de Nutrição e Alimentação Animal Subárea: Grandes Ruminantes Até 01 vaga para Mestrado e até 02 vagas para Doutorado;





- Área de Nutrição e Alimentação Animal Subárea: Pequenos Ruminantes Até 02 vagas para Mestrado e até 02 vagas para Doutorado;
- Área Genética e Melhoramento Animal Até 02 vagas para Mestrado e até 03 vagas para Doutorado;
- **1.2.4** As vagas não preenchidas por candidatos habilitados poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério do Colegiado e Comissão de Bolsas, verificando-se a disponibilidade de orientadores e bolsas de estudos;
- **1.2.5** Os candidatos que fizerem a opção por apresentar Autodeclaração (Anexo X deste Edital); na inscrição poderão concorrer às vagas de ampla concorrência ou ações afirmativas, em função do desempenho apresentado no processo seletivo.
- **1.2.6** Todas as candidaturas (ampla concorrência e ações afirmativas) deverão atender às exigências previstas neste edital para serem aprovada,
- **1.2.7** O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos (as) candidatos (as) e a disponibilidade de orientação e bolsas. Desta forma, o PPZ se reserva ao direito de não preencher o total de vagas disponibilizadas.

1.3 DO PERFIL DOS CANDIDATOS

- **1.3.1** Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste Edital cidadão brasileiro de nascimento ou naturalização e candidatos estrangeiros, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.
- **1.3.2** As vagas destinadas às ações afirmativas, no âmbito deste Edital, são reservadas a cidadãos brasileiros e poderão ser pleiteadas por candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) ou pessoas com deficiência.
- **1.3.3** O candidato que optar por concorrer a uma vaga destinada às ações afirmativas ofertadas neste Edital não pode possuir previamente o título de pós-graduação do mesmo nível, ou superior, ao que estiver concorrendo.
- **1.3.4** Considera-se negra a pessoa que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios, dentre outras), as quais, combinadas ou não, permitem afirmar que tais pessoas são socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- **1.3.5** Considera-se quilombola a pessoa que, além de se autodeclarar negra, seja moradora de comunidade remanescente de Quilombo registrada na Fundação Cultural Palmares (Anexo XI deste Edital).
- **1.3.6** Considera-se indígena a pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio-Funai (Anexo XII deste Edital).





1.3.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que comprove uma das condições previstas no Anexo VIII deste Edital.

1.4 DOS REQUISITOS

- **1.4.1** Público alvo: Curso de Mestrado destinado aos profissionais com diploma de Curso Superior em Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e Engenharia de Alimentos. Os candidatos ao Curso de Doutorado deverão ser possuidores do título de Mestre em Zootecnia ou áreas afins;
- **1.4.2** Serão indeferidas as inscrições de candidatos que foram jubilados neste Programa de pósgraduação (Art. 11 da Resolução CONSEPE 19/2017).

1.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- **1.5.1** No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar via *e-mail* para a Secretaria do PPZ (ppz.inscricoes@uesb.edu.br) os seguintes documentos, devidamente nomeados, ordenados conforme a sequência a seguir e em formato (portable digital format pdf):
- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, sendo aceita a assinatura eletrônica digital do Gov.br ou qualquer outra que conte com certificação digital (Anexo I deste Edital);
- Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital);
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto. Em caso de candidato estrangeiro apresentar também cópia do passaporte, quando aplicável;
- e) Título de eleitor, com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (TSE);
- f) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Provável Formando emitida pelo Colegiado do Curso de Graduação (para os candidatos ao mestrado) e Diploma de Mestre em Zootecnia ou áreas afins, ou a Declaração de Defesa ou Declaração de Provável Defesa ou Ata de Defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (para os candidatos ao doutorado). Tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado a conclusão dos cursos de Graduação ou de Mestrado deve ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital;
- g) Histórico Escolar da Graduação, para os candidatos ao mestrado, e do Mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- h) Declaração Fonte financiadora de Estudos (Anexo IV deste Edital);
- i) Declaração de concordância da Instituição e liberação devidamente assinada pela autoridade competente garantindo a liberação total do candidato para a dedicação aos estudos, caso tenha vínculo empregatício (Anexo IX deste Edital).
- 1.5.1.1. Além da documentação acima, os candidatos que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas deverão expressar formalmente seu desejo para tal, preenchendo a Autodeclaração (Anexo X deste Edital).





- **1.5.2** O Curriculum Lattes deverá estar atualizado e comprovado conforme o barema (Anexos V e VI deste Edital), seguir a sequência do barema incluindo folha de rosto identificando cada item a ser pontuado de acordo com a sequência apresentada no barema. Toda comprovação deverá ser e enviada juntamente com os documentos exigidos para inscrição em documento ÚNICO em formato pdf (curriculum-nomedocandidato.pdf) via e-mail para a secretaria do PPZ (ppz.inscricoes@uesb.edu.br). Currículos fora das normas e exigências referentes ao respectivo item do Edital não serão pontuados;
- **1.5.3** Toda documentação solicitada deverá ser entregue em formato digital "portable document format pdf" dividida em 02 (dois) arquivos, que deverão ser enviados em *e-mail* ÚNICO para (ppz.inscricoes@uesb.edu.br), sendo:
- **1.5.3.1** Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das alíneas "a" até "j" do item na ORDEM APRESENTADA no Edital (inscrição-nomedocandidato.pdf). Caso a documentação esteja fora de ordem a inscrição será indeferida;
- **1.5.3.2** Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado no subitem 1.5.2 (curriculum-nomedocandidato.pdf). Só serão pontuados os currículos que estiverem com as comprovações devidamente organizadas sequencialmente;
- **1.5.4** Na Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o item de indicação, por ordem de prioridade, de 02 (duas) possíveis orientadores. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados, servindo exclusivamente de referência durante o processo seletivo. Ressaltase, no entanto, que a comissão examinadora avalie as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados se mantenham o mais próximo possível das áreas de interesse;
- **1.5.5** Os diplomas relativos à conclusão de curso em instituições no exterior serão avaliados pela comissão examinadora e uma vez aceitos possuirão valor apenas para a qualificação/formação profissional no curso pretendido no PPZ. Tal análise não possui valor legal para validar o diploma para a realização de atividades profissionais no país;
- **1.5.6** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos na inscrição causa a eliminação do candidato.

2. DO INÍCIO DO CURSO

O Curso terá início previsto para o dia 11 de março de 2026.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **3.1** O processo seletivo será realizado conforme normas estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram. Todas as informações constantes nos referidos anexos devem ser observadas, pois o descumprimento de quaisquer das instruções contidas nos mesmos será de inteira responsabilidade do candidato;
- **3.1.2** Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb e página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz) e se tornam parte integrante do presente Edital;





- **3.1.3** O processo seletivo será constituído das etapas a seguir discriminadas.
- **3.1.4 Etapa 01:** análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no subitem 1.5.1, sendo eliminado o candidato que não atender as exigências.
- **3.1.5** O resultado da etapa 3.1.4 será divulgado até o dia **27 de janeiro de 2026**, com as inscrições homologadas, relacionadas por ordem alfabética no site da Uesb e página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz).
- **3.1.6 Etapa 02:** Análise do Histórico Escolar, subitem 1.5.1 alínea "g" e Curriculum Lattes, conforme previsto no subitem 1.5.2, sendo eliminado o candidato que não atender as exigências contidas neste Edital.
- **3.1.7 Etapa 03:** Prova Oral de conhecimentos específicos da área pretendida, que será realizada, por meio de videoconferência utilizando a plataforma *google meet*, abrangendo conhecimentos gerais da produção de ruminantes, estatística e da área específica que o candidato estiver inscrito;
- **3.1.8** Problemas relacionados ao acesso a internet, falhas de equipamentos e problemas relacionados, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo impossibilitada a realização das mesmas em outros dias e horários;
- **3.1.9** Data de realização da Prova Oral: A data e horário da Prova Oral de Conhecimentos Específicos da Área Pretendida serão divulgados até o dia **30 de janeiro de 2026** pelo site da UESB e página do PPZ (www.uesb.br/ppg/ppz);
- **3.1.10** A classificação dos candidatos no processo seletivo será dada por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, tendo direito à matrícula os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida, até o preenchimento do limite máximo das vagas oferecidas em cada área neste Edital ou a disponibilidade de orientadores;
- **3.1.11** Caso haja a disponibilidade de bolsas e/ou de orientadores, o número total de vagas poderá ser ampliado a qualquer momento, convocando-se os candidatos aprovados suplentes pela ordem de classificação em datas posteriores, inclusive no semestre subsequente, durante a vigência deste Edital;
- **3.1.12** Só serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior 60,0 (sessenta inteiros) para Mestrado e Doutorado, conforme estabelece o § 3º do art. 13 do Regulamento do Programa (Resolução CONSEPE 19/2017). Só serão convocados para matrícula os candidatos para os quais houver orientadores disponíveis;
- **3.1.13** O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência e necessitar de condições diferenciadas para a entrevista deverá comunicá-las antecipadamente para que o PPZ busque maneiras para viabilizá-las,
- **3.1.14** O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado (do domínio Gmail), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.





3.1.15 Os planos de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do Programa de mestrado ou doutorado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- **4.1** A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada através da internet site da Uesb e página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).
- **4.1.2** A classificação se dará por ordem decrescente de nota após avaliação do desempenho, conforme item 3 deste Edital, e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas);
- **4.1.3** O resultado final será divulgado até dia **11 de fevereiro de 2026**.

5. DOS RECURSOS

- **5.1** Após a divulgação do resultado do subitem 3.1.4 (Etapa 01), caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado na página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz), utilizando o formulário específico (Anexo VII deste Edital);
- **5.2** Após a divulgação do resultado no subitem 4.1.3, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data divulgação do resultado na página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz), utilizando o formulário específico (Anexo VII deste Edital);
- **5.3** Não caberá recurso para a nota da entrevista;
- 5.4 O resultado Pós Recurso (caso haja), será divulgado até o dia 23 de fevereiro de 2026.

6. DA CONVOCAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

- **6.1** O candidato aprovado no resultado final deste processo seletivo, em vaga de ações afirmativas, deverá encaminhar ao *e-mail* ppz.inscricoes@uesb.edu.br até às 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2026**, a documentação exigida nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.
- **6.2** O candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo), poderá ser submetido à comissão de Heteroidentificação, a critério do PPZ.
- **6.3** O candidato que optou por concorrer às vagas de Ações Afirmativas e não entregou a documentação exigida, na forma disposta nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital, ou que não for reconhecido como preto ou pardo, pela Comissão de Heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **6.4** O candidato aprovado em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar, além da declaração do Anexo X assinada, declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo (Anexo XI deste Edital), registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo.





- **6.5** O candidato aprovado em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou de etnia indígena, além das declarações dos Anexos X e XII assinadas, deverá apresentar laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai), datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.
- **6.5.1.** O candidato indígena poderá, também, comprovar a sua etnia com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou Declaração de etnia e vínculo com comunidade indígena, emitida por grupo indígena que seja reconhecido pela FUNAI, assinada por lideranças da comunidade.
- **6.6** O candidato aprovado em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou pessoa com deficiência, além da declaração do Anexo X assinada, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no presente Edital para a concorrência em vaga de ações afirmativas;
- b) Laudo original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um Psicólogo (apenas para os candidatos aprovados que apresentem a condição de pessoa com deficiência intelectual);
- c) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência.
- **6.7** A Autodeclaração (Anexo X) do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.
- **6.8** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matricula ao curso pretendido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.9** O resultado final do processo avaliativo dos subitens 6.2, 6.4, 6.5 e 6.6 referente às vagas de ações afirmativas, será divulgado até dia **27 de fevereiro de 2026**, através da internet site da Uesb e página do PPZ (www2.uesb.br/ppg/ppz);
- **6.10** O candidato aprovado deverá comunicar ao PPZ, através do seu *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, a confirmação de aceite ou de desistência da vaga até a data **05 de março de 2026**;
- **6.11** Para as vagas decorrentes da desistência ou não confirmação de aceite da vaga, tratadas nos subitens 4.1.3, 5.4 e 6.9, deverão ser convocados os candidatos suplentes, respeitando-se a ordem de classificação, na referida área, ou poderá ser remanejada para outras áreas observando a disponibilidade de orientadores e bolsas à critério do Colegiado do PPZ.





- **6.12** Os candidatos convocados para as vagas, a que se refere o subitem 6.9, deverão matricular-se no mesmo período dos demais candidatos aprovados, na forma prevista no subitem 7.1.
- **6.13** As vagas não preenchidas por ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7. DA MATRÍCULA

- **7.1** O candidato aprovado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), junto à Secretaria de Cursos, no Campus de Itapetinga, previsto para os dias **09 e 10 de março de 2026**, devendo os aprovados apresentarem os seguintes documentos:
- a) Requerimento de matrícula preenchido (Secretaria Setorial de Cursos);
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com Histórico Escolar (original e cópia), ou Declaração de Provável Conclusão emitido pelo Colegiado de curso (ficando o candidato obrigado a apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com Histórico Escolar no prazo máximo de 45 dias, sob pena de cancelamento de matrícula e respectiva perda de vaga) para os candidatos ao Mestrado;
- c) Diploma de Mestrado em Zootecnia ou áreas afins, Certificado de Conclusão de Curso ou Ata de Defesa de Mestrado, com Histórico Escolar (original e cópia), para os candidatos ao Doutorado;
- **d**) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- e) Título de Eleitor, com comprovante de nada consta da Justiça Eleitoral (TSE) (cópia autenticada, ou certidão de quitação eleitoral emitida diretamente do site oficial do TSE), e Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- **g)** Uma (01) foto 3x4.
- **7.2** O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no Curso;
- **7.3** As vagas decorrentes de matrículas, não efetivadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos suplentes, respeitando-se a ordem de classificação, na referida área, ou poderá ser remanejada para outras áreas observando a disponibilidade de orientadores e bolsas à critério do colegiado do PPZ.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece todo o conteúdo e as exigências do presente Edital e dos Anexos que o compõem, que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **8.1.1** O candidato também se compromete a seguir qualquer determinação do PPZ que tenha sido aprovada pelo Colegiado.
- **8.2** A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão e/ou anularão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.





- **8.3** Todo discente matriculado terá que satisfazer a exigência de língua estrangeira, mediante aprovação com exame de proficiência na língua inglesa para o Mestrado, além de outro idioma para o Doutorado, realizado pelo Programa, observando o disposto no art. 30 da Resolução CONSEPE nº 81/2011.
- **8.4** Em caso de empate usar-se-á como critério de desempate:
- Mestrado: A maior nota 1) Histórico de Graduação; 2) Prova Oral; 3) Curriculum Lattes; Idade –
 Mais Velho:
- Doutorado: A maior nota 1) Histórico do Mestrado; 2) Prova Oral; 3) Curriculum Lattes; Idade Mais Velho.
- **8.5** O presente Edital terá vigência até a publicação do próximo Edital de seleção para Mestrado e Doutorado do PPZ, a contar da data de sua publicação.
- **8.6** O PPZ não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. A concessão de bolsas depende da disponibilização das mesmas pelas agências de fomento, não sendo possível precisar sua quantidade antecipadamente;
- **8.7** Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo pelo Programa, a distribuição das mesmas pela Comissão de Bolsas do PPZ (constituída e aprovada em reunião de colegiado em **01 de outubro de 2025**), será feita com base na classificação divulgada por meio do resultado final (nos subitens 4.1.3, 5.4 e 6.9) e ausência de vínculo empregatício ou atividade remunerada do candidato aprovado, quando da implementação da bolsa.
- **8.8** É prerrogativa da Comissão Permanente de Bolsas do PPZ, estabelecer, com base nos regulamentos vigentes das agências de fomento, da UESB e do PPZ, quaisquer critérios adicionais para a distribuição de bolsas de estudos entre os candidatos selecionados.
- **8.9** O candidato selecionado que se matricular em um curso do PPZ e vier a receber bolsa de estudos, poderá, em caso de desistência, abandono ou desligamento do curso, ter de restituir o valor recebido, a critério das agências de fomentos conforme normas previstas em seus regulamentos específicos.
- **8.10** Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Zootecnia.
- **8.11** Este Edital e anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia em 01 de outubro de 2025.

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR